



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2021/2024

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná
CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07

DECRETO MUNICIPAL Nº 818/2023 de 14 de julho de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1875 de 13/12/2022.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

| Disp. | Fonte TCE | Funcional Programática | Descrição | Elemento | Valor |
|-------|-----------|--------------------------|--|-----------|--------------|
| 30 | 000 | 02.002.04.122.0003.2.042 | MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | 3.1.90.94 | R\$ 5.000,00 |

ART. 2º - Os recursos utilizados para abertura dos Créditos anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pela dedução parcial da seguinte dotação:

| Disp. | Fonte TCE | Funcional Programática | Descrição | Elemento | Valor |
|-------|-----------|--------------------------|------------------------------------|-----------|--------------|
| 154 | 000 | 02.007.04.452.0010.2.028 | MANUT. SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA | 3.1.90.11 | R\$ 5.000,00 |

ART. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão da suplementação prevista no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 14 de julho de 2023.

Joel Ricardo Martins Ferreira
Prefeito Municipal



General Carneiro - Cidade mais fria do Paraná

